

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, CEP 88.034-902, Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. João Mário Martins e o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS TRINDADE LTDA**, empresa sediada na Rua Lauro Linhares, nº. 1.154, bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.036-003 inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.525.507/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Administradora, a Senhora Lídia Freire Abdalla Nery, celebram o presente Termo Aditivo nº 005/2020, ao contrato nº 759/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - As partes, de acordo com o item 5.1 do contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 2.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 2.1.1.- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 2.1.2 comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 2.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 2.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Todas e demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ora ratificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo, juntamente com as testemunhas.

‘Florianópolis, 03 de agosto de 2020.

Pelo Contratante:

Sérgio André Maliceski
Presidente

João Mário Martins
Vice-presidente Administrativo e
Financeiro

Pela Contratada:

Lídia Freire Abdalla Nery
Administradora

Testemunhas:

José Rosnei de Oliveira Rosa
Gerente de Recursos Humanos
(Interino)

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças